



R. Luiz Antônio Bastos Cortes, nº 16 - Bairro Bairro dos Rodoviários - CEP 35300-274 - Caratinga - MG - www.defensoria.mg.def.br
5º andar, sl. 507

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2025 DPMG/CARATINGA E COORDENAÇÃO REGIONAL VERTENTE DO CAPARAÓ

Dispõe sobre a substituição automática dos Defensores públicos na Comarca de Caratinga/MG nos casos de férias, licenças e afastamentos,

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS EM CARATINGA e COORDENAÇÃO REGIONAL DA VERTENTE DO CAPARAÓ, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, inc. da Lei Complementar Estadual 65/2003; baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, § único, art. 4º, art. 5º e art. 7º todos da Deliberação 11/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar n.65º2003;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública Auxiliar Regional da Vertente do Caparaó está atualmente lotada na Defensoria Pública de Caratinga, nos termos da PORTARIA Nº 02/2023/DPMG da Coordenação Regional da Vertente do Caparaó;

RESOLVE:

Art. 1º. As substituições relativas a período de férias ou afastamentos e compensações, até 25 dias, serão realizadas da seguinte forma:

I – A **1ª Defensoria Cível** será substituída de forma automática pela Defensoria Auxiliar, bem como pela 2ª Defensoria Cível;

II – A **2ª Defensoria Cível** será substituída de forma automática pela 1ª Defensoria Criminal, bem como pela Defensoria de Cooperação e Conflitos;

III – A **Defensoria de Cooperação e Conflitos** será substituída de forma automática pela Defensoria Auxiliar, bem como pela 1ª Defensoria Cível;

IV – A **1ª Defensoria Criminal** será substituída de forma automática pela 1ª Defensoria Cível, bem como pela 2ª Defensoria Criminal, ficando esta última com atuação nos casos de conflito;

V – A **2ª Defensoria Criminal** será substituída de forma automática pela Defensoria de Cooperação e Conflitos, bem como pela 1ª Defensoria Criminal, ficando esta última com atuação nos casos de conflito;

VI – A **Defensoria Auxiliar**, será substituída de forma automática pela 2ª Defensoria Cível, bem como pela 2ª Defensoria Criminal, ficando este último com atuação nos casos de conflito;

Art. 2º. Os conflitos dos Defensores com atribuição nas 1ª e 2ª Defensorias Cíveis e das Famílias, assim como na Defensoria de Cooperação e Conflitos, serão divididos da seguinte forma:

I – Os conflitos da 1ª Defensoria Cível e das Famílias serão realizados, no dígito par, pela Defensoria de Cooperação e Conflitos; e, no dígito ímpar, pela Defensoria com atribuição na 2ª Defensoria Cível e das Famílias, ressalvado eventual impedimento destes, quando se redirecionará o caso ao(à) Defensor(a) desimpedido;

II – Os conflitos da 2ª Defensoria Cível e das Famílias serão realizados, no dígito par, pela Defensoria com atribuição na Defensoria de Cooperação e Conflitos; e, no dígito ímpar, pela Defensoria com atribuição na 1ª Defensoria Cível e das Famílias, ressalvado eventual impedimento destes, quando se redirecionará o caso ao(à) Defensor(a) desimpedido;

III – Os conflitos da Defensoria de Cooperação e Conflitos serão realizados, no dígito par, pelo Defensor com atribuição na 1ª Defensoria Cível e das Famílias; e, no dígito ímpar, pelo Defensor com atribuição na 2ª Defensoria Cível e das Famílias, ressalvado eventual impedimento destes, quando se redirecionará o caso ao(à) Defensor(a) desimpedido.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria retroagem a 13 de março de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias 06/2023/Caratinga e Portaria Conjunta nº 1/2021/Caratinga e Coordenação Regional Vertente do Caparaó, 19/10/2021

Caratinga, 25 de abril de 2025.

Igor Thiago Batista Cupertino
Defensor Público – MADEP 1035
Coordenador Local

Sérgio Pereira Lima
Defensor Público - Madep 0146
Coordenador Regional



Documento assinado eletronicamente por **Igor Thiago Batista Cupertino, Coordenador Local**, em 25/04/2025, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0538741** e o código CRC **E2AA12A8**.